

AVISO AO MERCADO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



B&Q ENERGIA LTDA.

CNPJ n.º 12.255.352/0001-77

Avenida José Amora Sá, nº 1501, Autódromo, CEP 61.763-840

Eusébio - Ceará

perfazendo o montante total de

R\$ 60.000.000,00

(sessenta milhões de reais)

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM n.º 160, de 13 de junho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **B&Q ENERGIA LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Avenida José Amora Sá, nº 1501, Autódromo, CEP 61.763-840, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.255.352/0001-77 ("Emitente"), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander" ou "Coordenador Líder") e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" e, em conjunto o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), vêm a público comunicar, que, em 25 de julho de 2025, foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático de oferta pública de distribuição, nos termos do artigo 25, §2º, e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160 ("Oferta"), de 60.000 (sessenta mil) notas comerciais escriturais, com garantia real e adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emitente, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na data de emissão, qual seja, 20 de julho de 2025, perfazendo o montante total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ("Notas Comerciais" e "Emissão", respectivamente), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), em regime de garantia firme de colocação, sendo certo que, a partir desta data, a Oferta se encontra a mercado.

1. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

A Oferta não foi submetida à análise prévia da CVM ou de entidade autorreguladora conveniada, uma vez que está sujeita ao rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 25, §2º, e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: **(i)** representativos de dívida; **(ii)** destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e **(iii)** de emissão de sociedade sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM.

2. REQUERIMENTO DO REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA PERANTE A CVM

O registro da Oferta Pública foi requerido perante a CVM em 25 de julho de 2025.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N.º	EVENTO	DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM	25 de julho de 2025
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	25 de julho de 2025
3	Obtenção do registro da Oferta na CVM	01 de agosto de 2025
4	Divulgação do Anúncio de Início	01 de agosto 2025
5	Data Estimada da Primeira Integralização das Notas Comerciais	04 de agosto de 2025
6	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias corridos após a data de divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, a critério da Emitente e dos Coordenadores, sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, cancelamento, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I do artigo 9º e no §1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da B&Q Energia

Ltda." ("Aviso ao Mercado"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no "*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública Sob Rito de Registro Automático, da B&Q Energia Ltda.*" celebrado em 22 de julho de 2025 entre a Emitente, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário") e determinadas pessoas físicas e jurídicas ("Termo de Emissão").

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS ACERCA DA OFERTA E DA EMISSÃO PODEM SER OBTIDAS NOS WEBSITES DA EMITENTE, DOS COORDENADORES, DA CVM E DA B3.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU POR ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O TERMO DE EMISSÃO, ESTE AVISO AO MERCADO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

25 de julho de 2025



Coordenadores

